

Mudança na lei deve resolver indefinição sobre IPTU cobrado de propriedades rurais

AGRICULTORES em zonas de expansão urbana, hoje, só ficam isentos se apresentarem laudo técnico

DENIS MACHADO
redacao17@jornalibia.com.br

O Governo Zanatta está formatando um projeto de lei cujo objetivo é resolver indefinições quanto à cobrança de IPTU sobre imóveis com atividade rural. É uma pauta antiga, que vem fomentando dúvidas e, inclusive, embasando processos judiciais contra o Município. A ideia é deixar regulamentada a isenção do tributo municipal aos agricultores que vivem em zona urbana ou de expansão urbana que, com notas fiscais emitidas, consigam comprovar que efetivamente se dedicam à agropecuária.

“Vai ter direito à isenção o agricultor que apresentar

um mínimo de notas fiscais que comprove a rentabilidade da propriedade”, explica o secretário municipal de Desenvolvimento Rural, Ernesto Kasper. “É uma proposta baseada em como já funciona com o bônus do produtor”.

O texto ainda vai passar por análise da procuradoria antes de ser enviado para a Câmara, mas a ideia inicial é que o produtor com propriedade nessas áreas possa buscar a isenção de IPTU tendo emitido, nos quatro anos anteriores, o montante equivalente a 6.084 URM's em notas fiscais. Nos valores de 2021, é um faturamento de R\$ 22.912,95; ou R\$ 5.728,23 por ano.

Há, também, a previsão de exceção ao caso de propriedades que, por exemplo, se dediquem à produção de eucalipto ou acácia. São casos em que a janela de tempo entre o plantio e a colheita é maior do que o período de quatro anos. Não haverá nota fiscal. “Nós vamos botar uma observação, nesses



Assunto foi tema da Câmara em Pauta em agosto. Prefeito, então, determinou que ajustes fossem encaminhados

casos, de que pode um técnico da Prefeitura ir na propriedade e avaliar ela para conceder a isenção”, aponta o secretário.

Essa pauta dos ajustes na

legislação foi levantada na Câmara de Vereadores por produtores rurais que procuraram o vereador Ari Müller (PP), que foi secretário de Desenvolvimento Rural no

governo anterior e já conhecia a demanda. Encontrou, então, o apoio do atual governo. A meta é ter o projeto aprovado e sancionado antes de 30 de novembro. A data

é prazo final para os pedidos de isenção de IPTU; antes do cálculo do tributo que será cobrado no ano que vem. A concessão do benefício vale por quatro anos.

Mudanças, também, na taxa de lixo

No âmbito da cobrança de tributos municipais, a da taxa de lixo também vem recebendo queixas de produtores rurais e será modificada. O tributo é cobrado apenas nas propriedades que recebem o serviço; porém é calculado por área construída dos imóveis, acabando por incidir sobre galpões, câmaras para guardar frutas e outras estruturas que não produzem lixo. Hoje, há previsão de isenção apenas para aviários, pocilgas e estábulos.

“Nós pretendemos am-

pliar essas edificações para colocar todas as estruturas ligadas à agricultura e a pecuária”, adianta o secretário da Fazenda.

Pela residência, ele vai pagar, mas por ali, onde ele guarda o trator e as ferramentas, por exemplo, vai ser isento”. Aprovada a mudança na lei, o Município vai fazer um recadastramento das propriedades, via satélite ou por pesquisa de campo, registrando as isenções. Isso também precisa ocorrer antes do fim de novembro.

Formatação atual da lei criou indefinição

O dilema em questão envolve propriedades dentro da área urbana de Montenegro; e, mais especialmente, nas chamadas “áreas de expansão urbana”, que abrangem localidades como Porto dos Pereira, Faxinal, Vendinha e Rua Nova; que têm muitas unidades rurais. Nesses espaços, por haver atendimentos do poder público como posto de saúde, escola, saneamento e iluminação pública, cabe a cobrança do IPTU, o imposto predial e territorial urbano do Município. Porém, também cabe a cobrança do ITR, o imposto territorial rural, que é um tributo da União cobrado das propriedades com atividade rural. Acabaria havendo uma “bitributação”.

No caminho para resolver

o impasse, a Prefeitura mudou o seu Código Tributário ainda em 2011. Criou uma isenção de IPTU às propriedades com mais de um hectare que consigam comprovar ao Município que são destinadas à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial.

A lei determinou que essa comprovação se desse através de um laudo técnico assinado por engenheiro agrônomo “ou por outros documentos”. E esse “ou” é chave das indefinições que seguem até hoje.

É que, de um lado, o custo desse laudo representa despesa de cerca de R\$ 1 mil aos produtores interessados; o que gerou muitas queixas. De outro, a falta de definição do que seriam os “outros

documentos” vem gerando incerteza jurídica quanto à comprovação da atividade sem a assinatura do técnico.

No Governo Kadu, em 2019, chegou a ser feito um decreto regulamentando que documentos seriam esses - matrícula do imóvel, declaração do ITR, certificado de cadastro de imóvel rural e talão de produtor. Porém, manteve-se o “ou” da lei de 2011. Amparada por isso, a diretoria de Receita entendeu que os documentos listados ainda não seriam suficientes para a comprovação e seguiu pedindo o laudo antes de conceder qualquer isenção.

“O decreto diz apenas talão de produtor. E ele pode possuir o talão de produtor e não movimentar nada; a propriedade não ser produtiva”, explica o secretário

municipal da Fazenda, Antônio Filla. “Nós entendemos, então, que, nos baseamos só pelos documentos do decreto seria muito frágil. Ficamos com o que está na lei.”

A proposta, agora, revoga o decreto e muda a legislação retirando totalmente a cobrança do laudo e criando a condição de que o produtor não só apresente o seu talão de notas, mas que tenha notas emitidas com um valor pré-definido que prove a destinação de sua propriedade. “A nossa preocupação é de fazer com que o produtor não precise pagar, mas que os demais, que não produzem e que estão em área de expansão urbana, paguem; porque eles já têm os mobiliários (como escola, posto de saúde, saneamento, dentre outros)”, coloca Filla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 19/2021 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 04/02/2020, torna público o presente Edital para o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O edital na íntegra se encontra nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de São José do Sul: www.saojosedosul.rs.gov.br. São José do Sul/RS, 19/10/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juliane Maria Bender

Prefeita Municipal de São José do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 20/2021 - NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 04/02/2020, torna público o presente Edital para o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova de Títulos. O edital na íntegra se encontra nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de São José do Sul: www.saojosedosul.rs.gov.br. São José do Sul/RS, 19/10/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juliane Maria Bender

Prefeita Municipal de São José do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 21/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 04/02/2020, torna público o presente Edital para o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final. O edital na íntegra se encontra nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de São José do Sul: www.saojosedosul.rs.gov.br. São José do Sul/RS, 19/10/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juliane Maria Bender,

Prefeita Municipal de São José do Sul/RS.